



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001021-90.2010.5.04.0012 RO

Fl. 1

DESEMBARGADOR JOÃO PEDRO SILVESTIN
Órgão Julgador: 4ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Fernanda Palombini
Morales, Adv. Renato Kliemann Paese
Recorrido: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - Adv. Patrícia de Azevedo Bach
Origem: 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da Sentença: JUIZ LUIS ULYSSES DO AMARAL DE PAULI

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data pela Egrégia 4a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, estando no exercício da Presidência o Exmo. Desembargador RICARDO TAVARES GEHLING, presentes os Exmos. Desembargadores HUGO CARLOS SCHEUERMANN e JOÃO PEDRO SILVESTIN e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, PAULO BORGES DA FONSECA SEGER, sendo relator o Exmo. Desembargador JOÃO PEDRO SILVESTIN, decidiu a Turma, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Hugo Carlos Scheuermann, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do sindicato-reclamante. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2011 (quinta-feira).

Luciane Ramos Barros,
Secretária da 4a. Turma

146

